DECRETO Nº 15.998/23

Dispõe sobre a baixa das despesas inscritas em Restos a Pagar do Exercício de 2017, na Administração Direta.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- que a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria, conforme Lei Federal 4.320/64;

- que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

- que os Restos a Pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

- que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, para empenho e liquidação da despesa, depende da observância das condições estabelecidas no Decreto Federal 93.872/86, conforme preconiza seu o art. 68;

- que o parágrafo 2º do art. 68 do Decreto Federal 93.872/86 estabelece que os Restos a Pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;

- que o art. 69 do Decreto Federal 93.872/86 dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;

- que o art. 1º do Decreto Federal 20.910/32 estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

- o disposto no art. 359-F do Código Penal, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de Restos a Pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º As despesas da Administração Pública Municipal Direta, inscritas em Restos a Pagar no ano de 2018, referente ao exercício de 2017, serão baixadas pelo serviço contábil, dos balanços da Administração onde estiverem inscritas.

Parágrafo único: Faz parte integrante deste Decreto o anexo único que discrimina o rol dos Restos a Pagar de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/12/2023.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 42E-MP9-4W6-ELD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ANEXO ÚNICO
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Nº Empenho:	Data:	Credor:	Valor:
14627/2017	05/08/2017	ADRIANO THIMOTHEO DA SILVA	R$ 16,80
15061/2017	22/08/2017	ADRIANO THIMOTHEO DA SILVA	R$ 16,80
16388/2017	14/09/2017	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	R$ 87,10
19128/2017	01/11/2017	ANDREA ALVES DA SILVA	R$ 16,80
226/2017	02/01/2017	CASA NOVA LOCADORA LTDA	R$ 3.877,22
535/2017	02/01/2017	DARYL PEREZ HECHAVARRIA	R$ 700,00
2923/2017	31/01/2017	ELAINE APARECIDA DE MORAIS	R$ 16,80
18923/2017	31/10/2017	ELIANA APARECIDA PEREIRA MOURA	R$ 16,80
4833/2017	16/03/2017	EMOP EMPRESA MUN DE OBRAS PÚB E SERV	R$ 22.435,91
16754/2017	29/09/2017	FERNANDA CARINE MUNIZ DUARTE	R$ 174,20
38/2017	02/01/2017	FUNDAÇÃO GERALDO CORREA	R$ 1.078.334,88
1275/2017	02/01/2017	FUNDAÇÃO GERALDO CORREA	R$ 666.079,47
11197/2017	31/05/2017	GERALDO DE SOUZA MOREIRA	R$ 94,30
14881/2017	17/08/2017	GERALDO DRUMOND DE OLIVEIRA	R$ 16,80
10284/2017	19/05/2017	GRAZIELE APARECIDA PAIVA CORREA	R$ 43,00
21344/2017	29/12/2017	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL	R$ 5.152,95
665/2017	02/01/2017	IPORTEC COMERCIAL LTDA	R$ 25.316,20
11861/2017	28/06/2017	J M PALACE HOTEL LTDA	R$ 1.533,84
15093/2017	24/08/2017	J M PALACE HOTEL LTDA	R$ 1.095,60
18914/2017	31/10/2017	LAIZ VITORIA SANTOS SILVA	R$ 16,80
8867/2017	25/04/2017	LUCINEIA GONÇALVES OLIVEIRA	R$ 16,80
13324/2017	18/07/2017	MARIA ANGELA SENA RABELO	R$ 5.622,00
19554/2017	21/11/2017	MARIA APARECIDA DA SILVA	R$ 8,40
19374/2017	16/11/2017	MARIA MALVINA RIBEIRO	R$ 174,20
14297/2017	26/07/2017	SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJ E REP LTDA	R$ 166.500,19
17288/2017	29/09/2017	SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJ E REP LTDA	R$ 499.500,57
3034/2017	31/01/2017	TELEMAR NORTE LESTE S/A	R$ 189,25
14853/2017	17/08/2017	WELBER RODRIGUES RIBEIRO DA CUNHA	R$ 16,80
1080/2017	02/01/2017	WHITNEY COMERCIAL LTDA	R$ 3.465,32
Total			**R$ 2.480.535,80**

Documento assinado digitalmente - 42E-MP9-4W6-ELD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/01/2024 às 14:18:33

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 02/01/2024 às 15:17:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 02/01/2024 às 15:28:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

42E **MP9** **4W6** **ELD**